



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

01 (A)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 /2018

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE À
COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do artigo 70 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70. A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta por Vereadores para apurar os fatos, em número ímpar de 03 (três) a 07 (sete), de acordo com o disposto no pedido de instauração, ressalvados os casos que não haja número suficiente de desimpedidos.

(...)”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 28 de novembro de 2018.


PAULO ANDRÉ FANECO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

020

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

AO PLENÁRIO DA CASA:

Senhores(a) Vereadores(a):

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução, o qual altera o caput do art. 70 da Resolução nº 365, de 19 de abril de 2017 (Novo Regimento Interno), a fim de possibilitar que as Comissões Parlamentares de Inquérito sejam compostas por número ímpar de 03 (três) a 07 (sete) Vereadores, de acordo com o disposto no pedido de instauração.

Ressalto que tal medida visa garantir maior representatividade dos Edis na composição das Comissões Parlamentares de Inquérito, melhor cumprindo o fundamento republicado do pluralismo político (art. 1º da Constituição Federal).

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Garça/SP, 28 de novembro de 2018.

Atenciosamente,


PAULO ANDRÉ FANECO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

03A

CERTIDÃO

Considerando que o Projeto de Resolução nº 09/2018, NÃO foi considerado o objeto de deliberação pelo Plenário, durante a 39ª Sessão Ordinária de 2018, considerando-se rejeitado, **CERTIFICO** que procedi ao arquivamento da Propositura.

Do que, para constar, na qualidade de Secretário Legislativo, lavrei a presente certidão.

Garça/SP, 03 de dezembro de 2018.


ANTÔNIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo